


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que a partir de 15 de junho de 2016 até o dia 22 de junho de 2016, coloca a disposição o Termo de Referência e Planilhas de Composição de Custos para contratação de serviço de terceirização de mão-de-obra para a Secretaria Municipal de Educação – SMED. No dia 22 de junho de 2016 às 9 horas, em sessão pública, as empresas interessadas entregarão os envelopes para participação do processo de consulta de preços. O Termo de Referência se encontra no site www.alvorada.rs.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, no prazo acima citado para que seja apresentada a Proposta comercial, juntamente com a Planilha de composição de custos completas e memória de cálculo, respeitando o Termo de Referência.

Maiores informações com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município, através do telefone (51) 3044-8563, no horário comercial.

Alvorada, 16 de junho de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
 Prefeito Municipal.

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
 Gestão 2015/2016

Presidente

Luiz Carlos Folador (PT)
 Candiota – Assudoeste

1º Vice-Presidente

Ederildo Papparico Bacchi (PDT)
 São João da Urtiga – Amunor

2º Vice-Presidente

Marcelo Luiz Schreinert (PP)
 São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente

Sergio Delias Machado (PMDB)
 Araricá – Amvrs

1º Secretário

Tito Livio Jaeger Filho (PTB)
 Taquara – Ampara

2º Secretário

Luiz Augusto Fuhrmann Schneider (PSDB)
 Uruguaiana – Amfro

1º Tesoureiro

Dalvi Soares De Freitas (PSB)
 Dom Feliciano – Acostadoce

2º Tesoureiro

Eduardo Buzzatti (Dem)
 Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Thiago da Silva Martins

Código Identificador:994B88CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – A Prefeitura Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições comunica a todos os seus fornecedores de materiais e serviços e interessados, que necessitam da atualização do registro cadastral ou o novo cadastro junto à administração municipal, através da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, pelo telefone (51) 3044.8560, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 ou pelo e-mail compras-sma@alvorada.rs.gov.br. Este ato tem o objetivo de atender ao art. 34 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Alvorada, 15 de junho de 2016.

RICARDO SILVA DE OLIVEIRA

Diretor Geral de Compras, Licitações e Contratos.

Publicado por:

Thiago da Silva Martins

Código Identificador:E1D8F54D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS - EDITAL Nº034-2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001-2016
AVISO DE EDITAL – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL Nº 034/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, SR. SERGIO DELIAS MACHADO, no uso de suas atribuições, visando à formação de contratação de pessoal, por prazo indeterminado, comunica o que segue:

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Nº Inscrição	Nome Candidato	Nota Prova de Título*	Nota Prova Escrita**	Nota final***	Classificação na microárea
2016/1027	Fabiane Cristinas Alles Tolfo	4	8	6,0	1º
2016/1044	Deneci Lurdes de Souza	1	7,0	4,0	1º
2016/1050	Patricia Regina da Silva	9	NC	Desclassificada	
2016/1053	Isabel Teresinha dos Santos	2	8	5,0	1º
2016/1054	Deise Aparecida Oliveira Tolfo	2	8	5,0	2º
2016/1055	Vitória Emanuele Fraga Cardoso	1	NC	Desclassificada	
2016/1056	Carlos Henrique Gonçalves Dias da Silva	2	7,0	4,5	Cadastro Reserva
2016/1057	Marcia Ferreira dos Santos	2	NC	Desclassificada	
2016/1062	Rita de Cassia da Silva	1	NC	Desclassificada	
2016/1065	Rosane Rospide Cruz	1	6	3,5	2º

* Prova de Título: Com valor máximo de 100 pontos

** Prova Escrita: Com valor máximo de 100 pontos

*** Nota final: Nota da prova de título + Nota da Prova Escrita dividido por 2.

NC = Não compareceu

O critério de desempate está previsto no edital:

8.2 Será adotado o critério da idade na hipótese de empate na pontuação, beneficiando-se o candidato com maior idade, e permanecendo o empate ser a considerado o critério de sorteio.

Publicado por:

Belenice Adelaide Backes

Código Identificador:162F308B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2016**

Extrato da ata de registro de preços nº 001/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

Contratado: Irmãos Zandavalli & CIA LTDA-ME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Demanda Educacional Vigência: 03/06/2016 á 03/06/2017.

Assinam: JARBAS GAGLIERO pelo contratante e IRMÃOS ZANDAVALLI & CIA LTDA-ME pelo contratado.

Publicado por:

Jardel Ibeiro Cardoso

Código Identificador:B7533484

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº 075/2016

CONTRATADO: Perfil Computacional Ltda – CNPJ: 02.543.216/0001-29

OBJETO: Aquisição de Servidor de Dados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 94.670,00

PRAZO: vigência até 31 de dezembro de 2016

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:598245ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2014 – Segunda alteração e Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº.089/2014

CONTRATADO: ESCOLINHA INFANTIL SILVA E OLIVEIRA ME – CNPJ: 17.397.903/0001-50.

OBJETO: Compra de 253 (duzentas e cinquenta e três) vagas em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município.

ALTERAÇÃO: Fica substituída a fiscal do contrato Maria Zoraida Reinaldo Rivero pela servidora Sayonara Machado Fernandes.

ADITIVO: Fica prorrogado o Contrato por mais 12 meses a partir de 24 de junho de 2016.

VALOR: R\$ 136.884,00

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:2F065481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2014 – Segunda alteração e Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº.086/2014

CONTRATADO: KÁTIA ELENITA DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 02.993.354/0001-00.

OBJETO: Compra de 253 (duzentas e cinquenta e três) vagas em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município.

ALTERAÇÃO: Fica substituída a fiscal do contrato Maria Zoraida Reinaldo Rivero pela servidora Sayonara Machado Fernandes

ADITIVO: Fica prorrogado o Contrato por mais 12 meses a partir de 24 de junho de 2016.

VALOR: R\$ 255.830,16

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:5A58CACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO
PRESENCIAL Nº.018/2016**

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o pregão presencial nº.018/2016, destinado a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, e manutenção links de acesso à internet, para Escolas da Rede Pública Municipal, e Postos de Saúde. Tal suspensão dar-se-á em virtude de retificação ao edital. Logo, após será marcada nova data de abertura no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Informações pelo fone: 51-36628416.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de junho de 2016.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS

Pregoeira

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:D2B6A8B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 005/2016.**

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação Modalidade de CONVITE Nº. 005/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a pavimentação da quadra poliesportiva coberta da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, declara HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-EPP, COSTA, CARDOZO – EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME e CVS CONSTRUÇÕES LTDA ME, por terem cumprido com as exigências editalícias pertinentes a presente fase. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:287D22FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha torna público aos interessados, que está SUSPENSA TEMPORARIAMENTE a abertura da licitação na Modalidade de Tomada de Preços Nº.004/2016 que tem por objeto a contratação de seguros contra terceiros para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, para análise de impugnação ao edital licitatório. Maiores informações pelo fone (51)3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 15 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:1A159C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 039/2016 ao CONTRATO Nº 019/2016 – Convite nº 007/2016 - Acréscimo de objeto e inclusão de rubrica SEMOHUMA – Ilha e Zanini Comércio e Locação de Periféricos Informática Ltda.

São Gabriel, 15 de junho de 2016.

ROQUE MONTAGNER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:78E9BB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 043/2016 ao CONTRATO Nº 061/2014 – Pregão Presencial nº 024/2014 – prorrogação de prazo por 01 ano de 07/07/16 – Sulclean Serviços Ltda.

São Gabriel, 15 de junho de 2016.

ROQUE MONTAGNER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:63CE3997

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 045/2016 ao CONTRATO Nº 022/2016 – Convite nº 008/2016 – acréscimo de objeto (R\$ 7.702,50) e inclusão de rubrica (SEMS) – CC. Porto Franco & Cia Ltda.

São Gabriel, 15 de junho de 2016.

ROQUE MONTAGNER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E5E0B77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

Termo aditivo nº 038/2016 ao Contrato nº 094/2015 – Tomada de Preços nº 002/2015- prorrogação de prazo por mais 120 dias a partir de 18/05/16 – Construtora Contage Ltda.

São Gabriel, 15 de junho de 2016.

ROQUE MONTAGNER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:12137AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº 018/2016 – Pregão Presencial nº 007/2016 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada

em saúde bucal – Convênio nº 793415/2013 – Comercial Cirúrgica Medianeira Ltda – R\$ 29.362,40.

São Gabriel, 15 de junho de 2016.

ROQUE MONTAGNER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:82362FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2016 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2013 – Adesão ao Pregão Eletrônico nº 094/2012/FNDE/MEC- MVC Componentes Plásticos – Arts. 77, 78 e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

São Gabriel, 15 de junho de 2016.

ROQUE MONTAGNER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:28110636

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.462, DE 10 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o funcionamento e as proibições impostas aos prestadores de serviços funerários no âmbito de São Leopoldo, inclusive nas dependências dos estabelecimentos públicos de saúde, e dá outras providências.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica proibido, no âmbito municipal, o agenciamento ou venda de produtos ou serviços funerários, nas dependências dos estabelecimentos públicos de saúde.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, entende-se por estabelecimento público de saúde os hospitais, unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento públicos de São Leopoldo.

Art. 2º. São obrigações das empresas prestadoras dos serviços funerários:

I - solicitar, anualmente, a renovação de seus respectivos alvarás de funcionamento, por ocasião da mudança de endereço do estabelecimento ou alteração da denominação social;
II - apresentar, aos órgãos definidos pelo Executivo, a escrituração contábil da empresa, para fins de fiscalização, sempre que solicitado.

Art. 3º. São vedadas às empresas prestadoras de serviços funerários:

I - a presença de pessoas vinculadas a empresas prestadoras de serviços funerários, nas dependências dos estabelecimentos públicos de saúde, com fins de agenciamento;
II - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres;
III - manter plantão e oferecer serviços funerários em estabelecimentos públicos de saúde, até o perímetro de 50 metros, por si ou por pessoas interpostas, ou através de funcionários, de quaisquer instituições públicas ou privadas, incluindo-se nesta proibição os atos

de contratação, quaisquer que sejam suas extensões, devendo tais procedimentos terem curso nas empresas, diretamente e por livre escolha dos interessados na sua contratação;

IV - exibir urnas e artigos funerários em local externo a loja.

Parágrafo Único. A infração ao disposto neste artigo acarretará multa de 1.000 UPMs (mil Unidades Padrão Municipal), duplicando em caso de reincidência e provocando a cassação do alvará, em caso de uma terceira infração.

Art. 4º. Não poderão os estabelecimentos públicos de saúde ter qualquer autorização, acordo ou convênio com empresas prestadoras de serviços funerários.

Art. 5º. Ao se verificar o óbito de paciente, o médico da unidade de saúde que esteja assistindo o paciente, comunicará imediatamente o ocorrido aos respectivos familiares, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. Constatada a morte do paciente internado ou removido, compete, exclusivamente, ao estabelecimento público de saúde a responsabilidade pelo cadáver, até que se ultimem todas as providências relativas a liberação do corpo, antes de entregá-lo aos familiares ou outro responsável.

Art. 6º. O formulário de declaração de óbito será entregue, unicamente, aos familiares ou responsável, pessoalmente, por servidor da unidade de saúde, nas dependências do estabelecimento público de saúde.

Parágrafo Único. Somente após o atendimento a formalidade insere no *caput* deste artigo, o cadáver será liberado para traslado por funerária contratada por familiar ou responsável deste.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde arbitrará os mecanismos necessários para que os formulários de Declarações de Óbito, utilizado fora do horário de expediente ou em dias feriados, sejam entregues diretamente a médicos devidamente identificados, sem intermediações, regulamentadas as condições, limitações e correto uso de punições para quem infringir as disposições correspondentes.

Art. 8º. No caso de falecimento de indigente ou de pessoas cujos familiares ou responsável não atendam as providências previstas no artigo 6º desta Lei, deverá ser comunicada a Secretaria Gestora da Política da Assistência Social no Município, que procederá a remoção e os trâmites legais pertinentes.

Art. 9º. Somente médicos que integrem o quadro de serviço do estabelecimento de saúde e que estejam assistindo o paciente no momento do óbito, poderão comunicar o fato à família ou responsável pelo falecido, bem como ter acesso a documentação do mesmo.

Parágrafo Único. Exclui-se, do disposto neste artigo, o médico que esteja assistindo o paciente no momento do óbito, nas seguintes situações:

- I - quando os familiares do falecido ou o responsável estiverem presentes na unidade de saúde;
- II - quando a comunicação se der de forma direta e pessoal.

Art. 10. São obrigações dos estabelecimentos públicos de saúde:

- I – a comunicação do óbito por profissional médico e a disponibilização de membros de seu serviço social ou área de apoio, designada pelo estabelecimento, para auxiliar, quando necessário, aos familiares ou pessoas de suas relações;
- II - afixarem em local apropriado, no interior do hospital, quadro com nome e endereço das funerárias cadastradas junto ao órgão designado pelo Poder Executivo e inscrição proibindo a ação de intermediários entre funerárias e familiares de pessoas falecidas e procedimentos necessários para a obtenção da certidão de óbito;
- III - comunicarem ao órgão designado pelo Executivo a ocorrência de óbito interno, cujo corpo não tenha sido reclamado até 24 (vinte e quatro) horas após o falecimento;
- IV – Fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. A infração deste dispositivo implicará multa de 2.000 UPMs (Duas Mil Unidades Padrão Municipal) dobrando o valor a cada reincidência.

Art. 11. É vedado aos estabelecimentos públicos de saúde, reservar um local em suas dependências para funcionários de estabelecimentos prestadores de serviços funerários.

Parágrafo Único. A infração deste dispositivo implicará multa de 2.000 UPMs (Duas Mil Unidades Padrão Municipal), dobrando de valor a cada reincidência.

Art. 12. É obrigação dos cemitérios situados no Município, públicos e particulares:

I - manter afixado em lugar de fácil acesso aos usuários, a relação das empresas funerárias fornecida pela Comissão de Serviços Funerários.

§ 1º. Os cemitérios mantidos pelo Poder Público Municipal deverão destinar parte de seu quadro de sepultura, num percentual de 10%, para o sepultamento de pessoas comprovadamente carentes, conforme solicitação do órgão designado pelo Poder Executivo.

§ 2º. O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará multa de 1.000 UPMs (Um Mil Unidades Padrão Municipal), cominável em dobro nos casos de reincidência.

Art. 13. A prática de infração aos dispositivos desta Lei, para os quais não haja previsão de pena específica, sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- I - multa de 1.000 UPMs (Um Mil Unidades Padrão Municipal);
- II - multa de 2.000 UPMs (Duas Mil Unidades Padrão Municipal), no caso de reincidência;
- III - suspensão do alvará de localização e funcionamento da atividade pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- IV - cancelamento do alvará de localização e funcionamento no caso de reincidência verificada no estabelecimento, já punido com a pena de suspensão.

Art. 14. Fica autorizado o Poder Executivo a criar a Comissão Municipal de Fiscalização do Serviço Funerário de São Leopoldo, como órgão fiscalizador da prestação dos serviços funerários no Município e do cumprimento das disposições desta Lei.

§ 1º. A Comissão referida no *caput* deste artigo será constituída por 1 (um) representante, indicado através de ofício, de cada um dos seguintes órgãos abaixo elencados:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDETEC;
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES;
- III - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD;
- IV - Fundação Hospital Centenário;
- V - Procuradoria-Geral do Município - PGM;

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDETEC a coordenação dos trabalhos e o direcionamento das providências cabíveis, quando necessário.

Art. 15. São atribuições da Comissão Municipal de Fiscalização do Serviço Funerário no âmbito de São Leopoldo:

- I - zelar e fiscalizar pelo cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- II - receber denúncias relativas à prestação de serviços funerários do Município;
- III - receber relatórios mensais dos serviços realizados pelas empresas prestadoras de serviço;
- IV - proceder os encaminhamentos pertinentes aos órgãos competentes, quando houver descumprimento das disposições desta Lei.

Art. 16. Deverá ser afixada, junto aos estabelecimentos públicos de saúde e necrotérios dos hospitais, placa contendo os seguintes dizeres: "Para sua proteção, denuncie ao Poder Público Municipal, pelo

telefone abaixo indicado, se recebeu neste estabelecimento recomendação de apresentação de qualquer empresa funerária”.

Parágrafo Único. A infração deste dispositivo implicará multa de 2.000 UPMs (Duas Mil Unidades Padrão Municipal) dobrando o valor a cada reincidência.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de junho de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maristela Noll Martins

Código Identificador:ECAD069E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2014

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2014

CONTRATADO: SLM – COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA, CNPJ: 91.887.166/0001-27

DO GESTOR: Altera-se o gestor contratual, por parte do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, fazendo constar que a partir do dia 31 de maio de 2016, tal encargo incumbirá a servidora Mara Priscila de Carvalho, matrícula nº 50419, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

GUSTAVO BEHEREGARAY QUEIROZ

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Elenara Braga Schmidt

Código Identificador:A0A34CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2012

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/2011

CONTRATADO: CANADÁ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.794.635/0001-69

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, por mais 30 (trinta) dias, contado do término do último aditivo ao contrato, qual seja 22 de maio de 2016.

GUSTAVO BEHEREGARAY QUEIROZ

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Elenara Braga Schmidt

Código Identificador:F4F54078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2016

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 08h30min do dia 30 de junho de 2016** estará recebendo propostas para a **aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para entrega aos pacientes com cadastro no Sistema GUD (Gerenciamento de Usuários com Deficiência) do Estado**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura

Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br na seção Licitações Públicas / Downloads de Editais.

Publicado por:

Manoela Cezimbra Padilha

Código Identificador:DBF195F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ERRATA AO CONTRATO 41/2016

Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, Contrato 41/2016, onde lê-se BB Corretora de Seguros S/A, passa-se a ler BrasilVeículos Companhia de Seguros.

Publicado por:

Daiane Castilhos Lumertz

Código Identificador:A58EF43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ERRATA AO CONTRATO 43/2016

Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, Contrato 43/2016, onde lê-se BB Corretora de Seguros S/A, passa-se a ler BrasilVeículos Companhia de Seguros.

Publicado por:

Daiane Castilhos Lumertz

Código Identificador:CEB382AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2016. **Objeto:** Aquisição de equipamentos para uso nas oficinas do Programa de Esporte e Lazer na Cidade - PELC. **Abertura das propostas: as 09 h do dia 30 de junho** de 2016. **Início da Seção de disputa de preços:** às 14h de dia 30 de junho de 2016.

Tempo da disputa: Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site www.licitacoes-e.com.br. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situada no Território Nacional. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (0xx51) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Castilhos Lumertz

Código Identificador:B3D76697

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2016

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** vêm por meio deste, **TORNAR PÚBLICO** que nos dias **20 e 21/06/2016** das 8h-12h e das 13h-17h estarão abertas as inscrições para **SELEÇÃO PÚBLICA**, dos cargos de: **CONTADOR** e **MÉDICO**. Devendo os interessados comparecer no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS, para efetuarem suas

inscrições. Maiores informações: Fone: (51) 3655-9085, e Edital na íntegra disponível no site www.valeverde.rs.gov.br.

VALE VERDE – RS, EM 15 DE JUNHO DE 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evelyn Inês de Araújo Scharnberg

Código Identificador:79AC17B4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE EDITAL

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura da licitação a seguir discriminada: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. DATA DA ABERTURA: 04 de Julho de 2016. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações: Fone: (51) 3655-9085, pelo e-mail: licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site: www.valeverde.rs.gov.br – link: [Portal Transparência](#) – [Licitações 2016](#).

VALE VERDE – RS, EM 15 DE JUNHO DE 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evelyn Inês de Araújo Scharnberg

Código Identificador:D6B0BAFF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE EDITAL

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura da licitação a seguir discriminada: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**. OBJETO: Aquisição de **MATERIAL AMBULATORIAL**. DATA DA ABERTURA: 05 de Julho de 2016. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações: Fone: (51) 3655-9085, pelo e-mail: licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site: www.valeverde.rs.gov.br – link: [Portal Transparência](#) – [Licitações 2016](#).

VALE VERDE – RS, EM 15 DE JUNHO DE 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evelyn Inês de Araújo Scharnberg

Código Identificador:2F88D731

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.



MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
51. 3230.3117
suporte@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.